



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.547/2019**

**Autoriza o Município de Rio Preto/MG a estabelecer, firmar e celebrar Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio com o Município limítrofe de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, visando a melhoria da infraestrutura e recuperação da ponte sobre o Ribeirão Conceição, na divida da altura da Vila de Conceição do Monte Alegre, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município de Rio Preto/MG autorizado a estabelecer, firmar e celebrar Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio com o Município limítrofe de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, visando a melhoria da infraestrutura e recuperação da ponte sobre o **Ribeirão Conceição**, na divida da altura da Vila de Conceição do Monte Alegre.

**§1º** - É objetivo da ação a ser desenvolvida, o repasse de fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Município de Santa Bárbara do Monte Verde, visando o desenvolvimento de ações executivas de melhoria da infraestrutura e recuperação da ponte sobre o **Ribeirão Conceição**, na altura da divida da altura da Vila de Conceição do Monte Alegre, para execução de obras, atividades e serviços de reforma.

**§2º** - Compete, exclusivamente, ao Município de Santa Bárbara do Monte Verde a realização dos projetos, programas, ações, atividades e/ou serviços que visem a melhoria da infraestrutura e recuperação da ponte sobre o **Ribeirão Conceição**, devendo promover todas as ações que se façam necessários à conclusão do objeto de que trata essa Lei.

**§3º** - O Município de Rio Preto designará servidor de seus quadros para acompanhar e atestar o atendimento do objeto desta lei.

**§4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde obrigada a enviar à Prefeitura Municipal de Rio Preto o Projeto Estrutural da referida obra, bem como a prestação de contas do dinheiro recebido. (EMENDA ADITIVA VERBAL)



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG***

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto, 09 de maio de 2019.

**Inácio de Loyola Machado Ferreira**  
**Prefeito Municipal**